



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
ASSESSORIA TÉCNICA

Área: Integração Social  
Educação Moral e Cívica

Indicações:

Aspectos legais:

- O Decreto-Lei nº 869, de 12 de setembro de 1969, estabeleceu a obrigatoriedade de Educação Moral e Cívica, em todos os estabelecimentos de ensino, em todos os graus e níveis de escolarização, no território nacional e

- fixou suas bases filosófico-constitucionais, (Art. 20, § único) as quais deverão motivar ação nos diversos campos de conhecimento, por parte de todos os titulares do magistério nacional, público ou privado.

- O Decreto nº 68065 de 14 de janeiro de 1971, regulamentou o Decreto-Lei nº 869/69, e <sup>em</sup> outras providências.

- O Parecer 94/71 do CIE apresentou currículos e programas de Educação Moral e Cívica, ressaltando a importância do professor e de sua habilitação específica, trazendo normas para o ensino de Educação Moral e Cívica e Organização Social do Brasil Brasileiro.

- A Lei nº 5692/71, em seu Artigo 7º, incluiu Educação Moral e Cívica, em caráter de obrigatoriedade, nos currículos planos dos estabelecimentos, de acordo com o Decreto-Lei nº 869/69, ratificado no ano de 1971 pelo Parecer nº 853/71 do Conselho Federal de Educação.

- Idéias básicas

- Impregnar todos os assuntos dos programas, das bases filosófico-constitucionais que determinam os fins da educação no Brasil.

- Considerar o homem como espírito e matéria, levando-o a realizar-se como pessoa humana e membro útil da sociedade.

- Idealizar a Religião no sentido da realização da cidadania e seu exercício, envolvendo Moral e Cívica:

- Vivenciar e transmitir a grupos maiores de direitos, de deveres e atos cívicos.

Moral-vinculada a princípios permanentes, originários de Deus,

. Levar o aluno à compreensão dos valores eternos, permanentes, imutáveis, verticais, oriundos pelo espírito, e valores mutáveis, transitórios, renováveis

. Compreender que:

Educação Moral e Cívica não é responsabilidade apenas da escola, mas também da comunidade;

e aperfeiçoamento do homem está sujeito ao influxo do meio onde vive, ao qual também deverá dar sua colaboração;

através da vivência da cidadania, o homem deverá chegar à Democracia como organização política que lhe oferece melhores condições para sua realização individual;

Educação Moral e Cívica é necessária durante todo o processo de maturação do indivíduo, formando-lhe o caráter, integrando-o ao meio onde vive e tornando-o participante responsável da sociedade:

. Considerar que o conceito de Cívismo deve ter em vista três aspectos fundamentais:

Caráter - com base na moral, originária da ética, tendo por fonte DEUS

Amar à Pátria e às suas tradições com capacidade de renúncia

Ação - intensa e permanente em benefício do Brasil.

- Educação Moral e Cívica, obrigatória em todos os sistemas, graus e ramos de escolarização, deverá atender às características de:

a) Continuidade - em todas as séries dos diferentes cursos

b) Intensidade, a ser dosada de modo que:

os assuntos referentes à formação ou aperfeiçoamento do homem moral, objetivando o caráter e a progressiva formação do homem cívico, devem constar em todas as séries;

os assuntos referentes à formação final do homem cívico, nêles incluída a organização sócio-político-econômica do País, devem ser reservados às últimas séries.

FONTES DE CONSULTA

Decreto Lei nº 869/69

Decreto nº 68065/71

Parecer 94/71 - C.F.E.

Lei 5692/71

Anexo ao Parecer nº 853/71 - C.F.E.

Janeiro/72 -

JUCY SARAIVA OSÓRIO.